



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 036/2026

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede aposentadoria à
Servidora Pública Municipal,
conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 444/2008, atualizada pela Lei 029/2022 e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº xxxxxx de 24/06/2025, e conforme preceitua o art. 7º, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 029/2022, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano, FUNPF, e de sua assessoria jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora, **WILMA SOARES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 420.***.***-25 SSP-PI, titular do cargo de Professora, matrícula: 200294, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, discriminada no verso desta portaria partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

PROCESSO Nº xxxxxx

A.	Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano.	R\$	*****
B.	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de acordo com o art. 351 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.	R\$	*****
C.	Segundo turno judicial, conforme Sentença emitida nos autos do processo xxxxxxxxxxxxxx, que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Floriano – PI.		*****
	TOTAL EM ATIVIDADE	R\$	*****
	TOTAL A RECEBER	R\$	*****
	Floriano/PI, 09 de fevereiro de 2026.		